



AVAI/2024/005 – Deliberação do CA

1. **NÃO tendo recebido** o Relatório de *Follow-up*, na sequência do exercício de Avaliação Institucional (RAEI) à IES: **Universidade de Santiago (US)**
 2. Sede: cidade da **Assomada**, Santiago
 3. Polo: cidade da **Praia**, Santiago
 4. Tipologia: **Universidade**
 5. Natureza Jurídica: **Entidade Privada**
 6. Código do processo de avaliação: 5YPWTJDB
 7. O Conselho de Administração da ARES (CA-ARES), na sua reunião de 15 de novembro de 2024, deliberou no sentido do **não cumprimento**, pela IES, das recomendações indicadas a cumprir no prazo de 1 (um) ano letivo (2023/2024), **instar** para o seu pleno cumprimento no prazo de 1 (um) ano letivo (2024/2025):
 - Demonstrar a efetiva Atualização / Revisão Estatutária:
 - Satisfazer as condições legais e de funcionamento regular dos Órgãos de gestão da IES;
 - Definir e operacionalizar as Unidades Orgânicas, congruentes com o nível dos domínios e/ou áreas científicas que integram, quer no âmbito da oferta formativa como das áreas de investigação que desenvolvem;
 - Ponderar sobre a especificidade da Unidade Orgânica Escola Superior de Tecnologias e Gestão.
 - Demonstrar a efetiva disponibilização no *site* da US de informação pública relevante, nomeadamente os Estatutos, o Projeto Educativo e/ou Plano Estratégico, os Relatórios de Atividades e demais documentos oficiais; a informação sobre a sua oferta formativa, planos de estudos dos ciclos de estudos, condições de acesso, serviços de apoio aos estudantes; Relatórios de Avaliação (institucional e dos ciclos de estudos), bem como as decisões da ARES.
 - Demonstrar a efetiva criação de um plano de internacionalização da IES, designadamente para potenciar a produtividade científica e inserir os docentes em redes internacionais e centros de investigação reconhecidos.
 - Demonstrar a efetiva adoção de medidas necessárias para garantir o contacto dos estudantes (em todos os ciclos de estudos) desde o primeiro ano com a investigação.
- O CA **reitera as recomendações** a cumprir no prazo de 1 (um) ano letivo (2024/2025):
- Demonstrar a efetiva constituição de um corpo docente próprio e com um vínculo estável, em função das características e das necessidades dos ciclos de estudos e das Unidades Orgânicas.
 - Demonstrar a efetiva aplicação do Estatuto do Pessoal Docente e esclarecer o número de docentes em cada categoria do estatuto.
 - Demonstrar a efetiva revisão e reformulação do Manual de Qualidade e associação de um planeamento do Sistema Interno de Garantia da Qualidade que, designadamente:
 - Identifique a vertente/campo de análise, indicadores e responsáveis, alinhados com os objetivos e metas do plano estratégico;
 - Inclua um relatório de meta-avaliação, de forma a avaliar os resultados e eficácia da sua implementação.
 - Demonstrar a efetiva implementação do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes.
 - Demonstrar a efetiva integração dos resultados dos inquéritos pedagógicos nos relatórios das Unidades Curriculares e dos ciclos de estudos.
8. Fundamentação:

Face à ausência/envio do Relatório de *Follow-up* a apresentar pela IES, em resposta às recomendações a cumprir no ano letivo 2023/2024 e fundamentação da Comissão da Avaliação Externa, o Conselho de Administração da ARES deliberou no sentido de **reiterar** a necessidade do cumprimento do indicado, sob pena da IES vir a comprometer o(s) seu(s) processo(s) de avaliação e acreditação de ciclos de estudo.